COMUNICADO Nº: 011/2021 Curitiba, 18 de março de 2021.

Assunto: Orientação Normativa nº 03/2019 – Informação Atuarial – Lei nº 12.398/98

Senhores Gestores,

Servimo-nos do presente com a finalidade de dar publicidade e reiterar a necessidade de observar o disposto na Orientação Normativa nº 03, de 03 de setembro de 2019, expedida por este Departamento de Recursos Humanos e Previdência, publicada no Diário Oficial nº 10.517, de 09 de setembro de 2019.

O Instrumento tem por objeto a reafirmação, às Unidades de Recursos Humanos, da observância do disposto na Lei Estadual nº 12.398/98, em especial a necessidade de análise, pela Paranaprevidência, do impacto previdenciário de qualquer projeto ou proposta de concessão de benefícios ou vantagens aos servidores ou militares.

De igual modo, seguindo as prerrogativas do Decreto Estadual nº 3.888/2020, especificamente o art. 13, inciso XIII, compete ao Departamento de Recursos Humanos e Previdência *"a proposição de atos legais e definição de normas para aplicação da legislação de caráter geral, relativas ao pessoal da Administração Direta e Indireta, autárquica e fundacional, nos vários regimes de trabalho"*.

Deste modo, conforme definições junto a Paranaprevidência, os protocolos serão encaminhados para avaliação do impacto previdenciário, após a deliberação favorável desta Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

Atenciosamente,

Luiz Gustavo Sulek Castilho
Diretor de Recursos Humanos e Previdência

Inserido ao Documento 140767 por Ruth Duarte Menezes Correia em: 18/03/2021 16:24. Assinado por: Luiz Gustavo Suleke Castilho em: 18/03/2021 16:25. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura e informe o código: a6244a7b73718bc753ccfa1e1a8d1eb1